



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
ADM. 2017/2020

Lei nº259/2017

Angico – TO, 08 de Junho de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar ruas e quadras do loteamento Chico maior e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Angico, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir, desafetar ruas, das quadras 21 e 27 do loteamento Chico Maior.

Parágrafo único – As quadras 21 e 27, objeto deste projeto de leis, pertencem ao patrimônio público, neste caso a autorização deverá ser destinada a habitação e/ou comercio.

Art.2º - Autoriza ainda ,o chefe do executivo municipal a transferir a titularidade,doando e escriturando os lotes onde já existem construções,inclusive construções do programa minha casa minha vida ou não, localizados nas referidas quadras

Art. 3º - A presente aquisição atenderá as disposições da Lei 8.666/93, devendo observar a formalização do procedimento administrativo previsto em Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.


Deusdete Borges Pereira

Prefeito Municipal

Deusdete Borges Pereira
Prefeito Municipal
Adm.: 2017/2020